PROJETO DE LEI Nº 26/2026

Institui, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a Lei Anna Marafon – Dignidade da Pessoa Ostomizada, estabelece princípios e diretrizes voltados à promoção da dignidade, inclusão social e garantia de direitos das pessoas ostomizadas e institui a Carteira de Identificação da Pessoa Ostomizada.

Autoria: Vereadora Anice Gazzaoui

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a Lei Anna Marafon – Dignidade da Pessoa Ostomizada, com a finalidade de reconhecer, promover e fortalecer a dignidade, a inclusão social, a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas ostomizadas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa ostomizada aquela que possui abertura cirúrgica (ostomia) para exteriorização de órgãos, com finalidade de eliminação de resíduos, respiração ou alimentação, necessitando da utilização de dispositivos coletores ou auxiliares.

Art. 3º Constituem princípios da Lei Anna Marafon – Dignidade da Pessoa Ostomizada:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – promoção da inclusão social e combate à discriminação;

III – garantia de acesso à informação clara e adequada sobre a condição da pessoa ostomizada;

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2961-3F3C-0BAB-22F6 e informe o código 2961-3F3C-0BAB-22F6

IV – promoção da acessibilidade e da autonomia;

V – incentivo à humanização no atendimento nos serviços públicos e privados de uso coletivo.

Art. 4º São diretrizes para a promoção dos direitos das pessoas ostomizadas no Município:

I – fortalecimento da conscientização social sobre a condição da pessoa ostomizada;

II – incentivo à disseminação de informações sobre cuidados, autocuidado e qualidade de vida;

III – estímulo à inclusão e ao respeito às pessoas ostomizadas nos espaços públicos e privados de uso coletivo;

IV – valorização de ações que contribuam para a saúde física, emocional e social das pessoas ostomizadas;

V – incentivo à cooperação entre poder público, instituições e sociedade civil em iniciativas voltadas à inclusão e ao bem-estar das pessoas ostomizadas.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a Carteira de Identificação da Pessoa Ostomizada, destinada à identificação dessa condição e à facilitação do acesso a direitos previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao atendimento prioritário.

§ 1º A Carteira de Identificação da Pessoa Ostomizada será expedida mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2961-3F3C-0BAB-22F6 e informe o código 2961-3F3C-0BAB-22F6

§ 2º Para a emissão da carteira poderão ser exigidos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de residência;

III – laudo ou relatório médico contendo diagnóstico com indicação do Código Internacional de Doenças (CID);

IV – outros documentos necessários à comprovação da condição de pessoa ostomizada.

§ 3º A Carteira de Identificação da Pessoa Ostomizada terá validade definida conforme normas administrativas aplicáveis.

§ 4º A apresentação da carteira constitui instrumento de identificação da condição de pessoa ostomizada para fins de acesso a direitos previstos na legislação vigente.

Art. 6º O Município poderá incentivar ações, campanhas e iniciativas voltadas à conscientização social, inclusão e valorização da dignidade das pessoas ostomizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2026.

Anice Gazzaoui
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2961-3F3C-0BAB-22F6 e informe o código 2961-3F3C-0BAB-22F6

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Foz do Iguaçu, a Lei Anna Marafon – Dignidade da Pessoa Ostomizada, voltada ao reconhecimento, valorização e fortalecimento dos direitos das pessoas ostomizadas.

A ostomia é um procedimento cirúrgico necessário em diversas condições de saúde, como câncer, doenças inflamatórias intestinais, traumas e malformações congênitas. Embora seja fundamental para a preservação da vida, essa condição impõe mudanças significativas na rotina do paciente, envolvendo adaptações físicas, emocionais e sociais.

Pessoas ostomizadas frequentemente enfrentam desafios relacionados ao autocuidado, à convivência social e à superação de estigmas decorrentes da falta de informação e de conscientização da sociedade.

Importante destacar que, conforme o Decreto Federal nº 5.296/2004, a pessoa ostomizada é reconhecida como pessoa com deficiência, sendo titular de direitos relacionados à acessibilidade, inclusão e atendimento prioritário.

Nesse contexto, a presente proposta busca fortalecer, no âmbito municipal, o reconhecimento da dignidade das pessoas ostomizadas, contribuindo para a ampliação da conscientização social e para a promoção de uma cultura de respeito e inclusão.

Entre os instrumentos previstos, destaca-se a Carteira de Identificação da Pessoa Ostomizada, mecanismo que facilita a identificação dessa condição, especialmente por se tratar de deficiência não aparente, evitando constrangimentos e contribuindo para o acesso mais efetivo aos direitos já assegurados na legislação.

A iniciativa também permite maior visibilidade à causa e incentiva a construção de uma sociedade mais inclusiva, respeitosa e consciente.

Dessa forma, o presente projeto representa um avanço na promoção da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e do respeito aos direitos fundamentais.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2961-3F3C-0BAB-22F6 e informe o código 2961-3F3C-0BAB-22F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2961-3F3C-0BAB-22F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 09/04/2026 12:00:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2961-3F3C-0BAB-22F6